



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

## EDITAL

Processo nº 9079623110000643.000023/2026-56

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 – LEILÃO</b>			
<b>PROCESSO CRCPR Nº 25/2026</b>			
<b>Objeto</b>			
Alienação de bens imóveis de propriedade do CRCPR, localizados nas cidades de Curitiba, Maringá e Londrina, em conjunto com bens móveis.			
<b>Valor mínimo por grupo:</b>			
	<b>1ª Praça</b>	<b>2ª Praça</b>	
Lote 1 – Conjunto 202 e 5 vagas de garagem do Centro do Contabilista em Curitiba	1.395.000,00	1.046.250,00	
Lote 2 – Conjunto 401 e 4 vagas de garagem do Centro do Contabilista em Curitiba	1.365.000,00	1.023.750,00	
Lote 3 – Sala comercial nº 1303 localizada em Maringá e bens móveis	640.600,00	480.450,00	
Lote 4 – Edifício comercial localizado em Londrina e bens móveis	5.088.900,00	3.816.675,00	
<b>Registro de preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de adjudicação</b>
-	Facultativa	-	Por Lote
<b>Exclusivo ME/EPP?</b>	<b>Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Decreto nº 7174/2010?</b>
-	-	-	-
<b>Data e horário do fechamento dos lotes</b>			
18/06/2026 às 08h40min – 1ª Praça – 100% do preço de avaliação 19/06/2026 às 08h40min – 2ª Praça – 75% do preço de avaliação			
<b>Modo de disputa do leilão</b>		<b>Intervalo mínimo entre lances</b>	
-		De acordo com o registro do site de leilões	
<b>Pedido de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 15/06/2026 para licitacao@crcpr.org.br		Até 15/06/2026 para licitacao@crcpr.org.br	

# EDITAL DE LICITAÇÃO CRCPR Nº 06/2026 – LEILÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, credenciado por meio do Procedimento CRCPR nº 62/2020 – Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO** na modalidade virtual, do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", para alienação de bens imóveis não operacionais de propriedade do CRCPR, descritos no Anexo I deste Edital, o qual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.636/1998, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 11.461/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, na forma e condições a seguir fixadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do CRCPR, considerados antieconômicos: Conjuntos 201 e 401 localizados na Rua Lourenço Pinto, nº 196, bairro Centro, Edifício do Contabilista, na cidade de Curitiba-PR; Sala 1303 localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 135, bairro Centro, Maringá; Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro, Londrina.

1.2. Os bens imóveis objeto do presente leilão estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.3. Os imóveis localizados nas cidades de Maringá e Londrina serão alienados em conjunto com os respectivos bens móveis listados em cada caso.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica on-line, na rede mundial de computadores pelo endereço eletrônico do site do leiloeiro oficial credenciado ([www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)), com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos lotes no dia 22/05/2026 e com início de fechamento dos lotes ao vivo nos dias 18/06/2026, às 08h40min – 1ª Praça e 19/06/2026 às 08h40min – 2ª Praça.

## 3. DO LEILOEIRO

3.1. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Público Daniel Elias Garcia, matrícula JUCEPAR nº 20/316-L, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas neste edital e seus anexos, relativo ao presente leilão, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

3.2. O Leiloeiro Oficial é prestador de serviços ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme contrato específico para os fins do presente Edital, atuando nos estritos termos do artigo 22 do Decreto 21.981/1932.

## 4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens imóveis serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados das 9h00 às 16h00, nos seguintes endereços:

4.1.1. Edifício Centro do Contabilista, localizado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Curitiba-PR (Lotes 01 e 02).

4.1.2. Avenida Carneiro Leão, nº 135, bairro Centro, Maringá-PR (Lote 03);

4.1.3. Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro, Londrina (Lote 04).

4.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (41) 3360-4777 ou pelo e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br).

## 5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

5.1. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriar os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao CRCPR, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, metragens, localização, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não havendo qualquer espécie de garantia com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos da regularização do bem, passo em que não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.3. Cabe aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõe cada lote, não sendo aceita reclamações posteriores decorrentes da omissão do exame de vistoria. Ao ofertar o lance sem qualquer tipo de vistoria, o arrematante assume o risco pela possibilidade de o bem não estar efetivamente nas mesmas condições das imagens do leilão, sendo as imagens meramente ilustrativas.

5.4. As imagens e informes publicitários, como folder, e-mail, banner, mensagens via site, aplicativos de mensagens, contatos telefônicos etc., possuem natureza exclusivamente informativa, e podem conter vícios de origem publicitária; sendo que estes são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo, o que não exige o Arrematante de tomar conhecimento acerca das características dos bens e de sua responsabilidade no presente Edital e seus anexos.

5.5. As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital. Cabe ao interessado conferir previamente as condições de cada imóvel.

5.6. Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regularizadas pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do CRCPR ou do Leiloeiro.

5.7. Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis nos órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

5.8. Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente observado o art. 880, §2º, I do CPC.

5.8.1. Quando presente cessão de uso formalizada por contrato administrativo, o CRCPR é responsável por notificar as cessionárias acerca da necessidade de desocupação e prazos para tanto, tomando as providencias iniciais para desocupação do imóvel.

5.9. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação.

5.10. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo órgão competente, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

## **6. CADASTRO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderá participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, ou por seus procuradores, desde que munidos de instrumento público que confira poderes para tanto, que satisfaçam as

condições estabelecidas neste edital.

6.2. As pessoas físicas deverão se cadastrar no site do Leiloeiro ([www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)), inserindo as informações solicitadas, tais como nome completo, CPF, data de nascimento e dados de contato, bem como endereço completo.

6.3. As pessoas jurídicas deverão se cadastrar no site do Leiloeiro ([www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)), realizando previamente cadastro em nome de pessoa física vinculada à pessoa jurídica que pretende registrar.

6.4. Não poderão participar deste LEILÃO, direta ou indiretamente, funcionários e conselheiros do CRCPR e seus parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral.

6.5. O cadastramento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão.

6.6. Para efetuar lances on-line, os interessados deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro ([www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)), aceitando os termos e condições informados. O credenciamento deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização do leilão.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Leiloeiro nem ao CRCPR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente na perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. PREÇO MÍNIMO

7.1. O preço mínimo de venda para cada lote será de acordo com a tabela abaixo, considerando os valores de avaliação mencionados no Anexo I deste Edital e desconto progressivo de até 25% sobre o valor de avaliação, de acordo com as sessões abaixo:

VALORES MÍNIMOS POR LOTE			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO 1ª PRAÇA (R\$)	VALOR MÍNIMO 2ª PRAÇA (R\$)
1	CONJUNTO COMERCIAL Nº 201 E 5 VAGAS DE GARAGEM (CURITIBA)	1.395.000,00	1.046.250,00
2	CONJUNTO COMERCIAL Nº 401 E 4 VAGAS DE GARAGEM (CURITIBA)	1.365.000,00	1.023.750,00
3	SALA COMERCIAL Nº 1303 (MARINGÁ) E BENS MÓVEIS	640.600,00	480.450,00
4	EDIFÍCIO COMERCIAL (LONDRINA) E BENS MÓVEIS	5.088.900,00	3.816.675,00

7.2. Os valores dispostos no item 7.1 não contemplam a comissão do leiloeiro, devendo o proponente considerá-la para fins de valor final, observado o disposto no item 9.1.

7.3. O pagamento se dará por meio de recursos próprios, por meio de financiamento imobiliário ou mediante parcelamento, nos termos dos itens 11 e 12 deste edital.

## 8. DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste edital, serão considerados irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação de promessa de compra.

8.2. É necessário, para a oferta de lances, ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente edital de leilão.

8.3. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Os lances deverão ser iguais ou superiores aos valores dispostos no item 7.1, sendo desclassificados aqueles inferiores ao valor mencionado.

8.5. Após estar cadastrado e devidamente habilitado no sistema, a partir da data prevista no item 2.1, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

8.6. O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real, permitindo a apreciação das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

8.9. Na data e hora marcadas para o início do apregoamento e fechamento dos lotes, o Leiloeiro anunciará no site cada lote "em pregão", observando a sequência dos lotes prevista nos anexos deste edital.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

8.12. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.13. O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 3 (três) minutos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 3 (três) minutos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o Leiloeiro aguardará novamente o prazo de 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, até que dentro desse prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance.

8.14. Declarado vencedor o licitante que oferecer o maior valor pelo lote, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance, que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

8.15. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga na forma do item 11 deste Edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

8.16. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores e na hipótese de lote não arrematado, o leiloeiro oficial poderá apregoar novamente os bens no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote previsto.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS**

9.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e com o Decreto nº 21.981/32, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances on-line, acrescido da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado.

9.1.1. O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

9.2. Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao valor estipulado no item 7.1 e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos lotes que, porventura, não tenham sido arrematados.

## **10. DA ATA**

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada, ao seu final pela Equipe de Apoio, pelo Leiloeiro Oficial e os licitantes que desejarem.

## **11. DO PAGAMENTO NO ATO DO LEILÃO**

11.1. O pagamento do valor referente a comissão do leiloeiro deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, e poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da arrematação, através de depósito na conta nº 5440-2, agência nº 7144-7 do Banco do Brasil, CPF 910.192.149-53 ou outro meio disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões. A utilização de login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios para pagamento disponibilizados pela plataforma.

11.1.1. O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

11.1.2. Após o pagamento, deverá o Arrematante encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail [contato@dgleiloes.com.br](mailto:contato@dgleiloes.com.br) ou mensagem de WhatsApp para o número (41) 99192-8718.

11.2. O arrematante pagará diretamente ao CRCPR, por meio de depósito/transfêrencia, o valor correspondente a entrada/sinal do lance ofertado de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), conforme o caso, do valor da arrematação, nos termos do art. 24, inciso VI da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, que será utilizado para complementação do preço.

11.2.1. O pagamento do sinal do lance deverá ser feito pelo Arrematante na conta nº 574707706-2, operação 3703, agência 0373 da Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 76.592.559/0001-10, de titularidade do CRCPR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da sessão de Leilão.

11.2.2. Após o pagamento, deverá o Arrematante enviar o respectivo comprovante à Equipe de Apoio ao Leiloeiro do CRCPR nos e-mails: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) e [contato@dgleiloes.com.br](mailto:contato@dgleiloes.com.br).

11.3. Para os itens arrematados por meio de recursos próprios ou financiamento, o sinal/entrada corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da arrematação e a complementação do valor se dará nos termos dos itens 12.1 e 12.2.

11.4. Para os itens arrematados com pagamento parcelado sem financiamento, o sinal/entrada corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e a complementação do valor se dará nos termos do item 12.3.

11.5. O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro, nos prazos estipulados neste Edital, ou a não compensação dos cheques, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, bem como a convocação do participante detentor do lance classificado em segundo lugar, nas mesmas condições do lance vencedor, nos termos do art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE**

### **12.1. No caso de pagamento à vista com recursos próprios:**

12.1.1. O recolhimento do valor correspondente ao complemento da arrematação deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

12.1.2. Comprovado o recolhimento do saldo remanescente, o CRCPR dará a quitação ao arrematante e o leiloeiro oficial lavrará o Auto de Arrematação, cabendo ao adquirente realizar os procedimentos necessários à transferência de propriedade.

### **12.2. No caso de pagamento à vista mediante financiamento imobiliário:**

12.2.1. Será pago na assinatura do contrato de financiamento imobiliário, com efeito de escritura pública, ficando compreendido que o prazo de repasse do valor da avença é aquele previsto pelo banco concedente do financiamento imobiliário;

12.2.1.1. Firmado o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, o comprador disporá do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar e assinar junto com o CRCPR o contrato de financiamento imobiliário, com efeito de escritura pública;

12.2.1.2. É de inteira responsabilidade do OUTORGADO/COMPRADOR a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutive prevista no contrato de compromisso de compra e venda, com o perdimento da comissão paga ao leiloeiro e do sinal do negócio, conforme

o contido no Anexo I, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente com recursos próprios, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### **12.3. No caso de pagamento parcelado sem financiamento:**

12.3.1. Pagamento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, devendo o primeiro vencimento ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

12.3.1.1. As parcelas subsequentes à primeira serão corrigidas mensalmente, conforme disciplinado no Anexo I e no contrato firmado.

12.3.1.2. Aplicar-se-ão às parcelas em atraso multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento).

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL**

13.1. Ao arrematante vencedor caberá a transferência da propriedade de acordo com o rito e prazos consignados no Anexo I, sendo responsável pelo pagamento integral do lance de arrematação, do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.

13.2. O adquirente arcará com todos os custos necessários para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

13.3. Em caso de pagamento por meio de financiamento bancário, o Auto de Arrematação acompanhará o Contrato Particular de Compra e Venda como reforço de subsídio para lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, cuja escolha e providências para sua lavratura caberá exclusivamente à instituição financeira que concederá o crédito, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive cartorárias, de certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

14.2. Não ocorrendo a formalização da venda ao arrematante, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o(s) imóvel(is) serão levados a segundo leilão.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a leiloeiro/a durante o certame;

15.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.4. fraudar a licitação;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 9.636, de 1998, o arrematante poderá perder, em favor do CRCPR, o valor correspondente ao sinal de negócio e, em favor do Leiloeiro, a comissão paga, quando:

15.2.1. Não pagar o saldo remanescente no prazo fixado;

15.2.2. Se recusar a assinar o Compromisso de Compra e Venda;

15.2.3. Desistir da aquisição;

15.2.4. Atrasar o pagamento da primeira parcela, no caso de pagamento parcelado;

15.2.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias o pagamento de qualquer parcela subsequente à primeira, no caso de pagamento parcelado;

15.2.6. Deixar de realizar o pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou intercaladas em qualquer período.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,02% a 15% incidente sobre o valor do lance de arremate, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para a infração prevista no item 15.1.1, a multa será de 2% do valor do lance de arremate.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 15% do valor do lance de arremate.

15.5.3. Para o caso de atraso na transferência de propriedade do imóvel, nos prazos consignados, a multa será de 0,02% do valor do lance de arremate, por dia de atraso.

15.5.4. Para o caso de retomada do imóvel em razão do inadimplemento do pagamento do saldo remanescente, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente pendente de pagamento.

15.5.5. Pela inadimplência de pagamento do lote arrematado, considerado o descumprimento do prazo de pagamento, será aplicada multa de 15% sobre o valor do lance de arrematação, dos quais 5% será destinada ao leiloeiro para fins de pagamento de sua comissão.

15.5.6. Pela não transferência da propriedade do imóvel, no prazo consignado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do lance de arrematação.

15.5.7. Por deixar de pagar o valor da arrematação, perda da comissão de 5% (cinco por cento) paga ao Leiloeiro e multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do item/lote arrematado, sem prejuízo

de aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 15.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, bem como pela infração administrativa prevista no item 15.1.1 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Leilão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

16.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional, mediante motivação do Leiloeiro.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br).

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Portal da Transparência do CRCPR e no site de realização do Leilão, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico via internet no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br).

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Presidente do CRCPR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

18.1. Para a formalização da carta de arrematação e/ou da escritura pública de compra e venda, o arrematante deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

### **18.1.1. PESSOA FÍSICA**

- a) Documento de identidade – RG;
- b) Comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Certidão de casamento, se casado, ou documento de união estável, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência.

Observações:

18.1.1.1. Em sendo o arrematante casado ou convivente em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvada essa exigência se o regime de incomunicabilidade de bens for o adotado.

18.1.1.2. Outros documentos poderão ser exigidos pelo CRCPR, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

### **18.1.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) Documentos do representante legal: RG, CPF e procuração, se for o caso.

## **19. DA QUITAÇÃO**

19.1. O licitante vencedor deverá integralizar o valor do sinal de arrematação e a comissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da sessão, mediante pagamento, nos termos dos itens 11.1 e 11.2. No caso de pagamento por meio de financiamento imobiliário, a integralização do restante do valor de arrematação deverá respeitar os prazos do subitem 12.2.

19.1.1. O não pagamento da comissão do leiloeiro ou do sinal de arrematação sujeita o adquirente à aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.2. Comprovado o pagamento integral do lance, o CRCPR dará quitação total do débito, conforme modelo do Anexo V deste Edital, transferindo ao ADQUIRENTE, em definitivo, todo o direito, ação e posse do imóvel objeto do contrato.

## **20. DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO**

20.1. A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

20.2. Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, confrontantes, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

21.2. A Equipe de Apoio ao Leiloeiro, por intermédio do Presidente do CRCPR, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

21.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR.

21.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Leilão.

21.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba – PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

21.6. O CRCPR e o Leiloeiro Oficial realizarão o tratamento de dados pessoais cedidos, necessários à identificação dos representantes dos licitantes, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2017, divulgando e disponibilizando acesso a todos os interessados, nos termos do art. 6º e art. 7º, VI, ambos da Lei nº 12.527/2011. Mais informações disponíveis na página <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/governanca/lei-geral-de-protecao-de-dados>.

21.7. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)).

21.8. Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) ou pelo telefone: (41) 3360-4777.

21.9. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

21.10. Faz parte integrante deste Edital:

**Anexo I** Termo de Referência e seus anexos – Relação de Lotes

**Anexo II** Declaração de vistoria e ciências das características do imóvel

**Anexo III-A** Modelo de Compromisso de Compra e Venda pura de domínio pleno, mediante pagamento à vista (recursos próprios)

**Anexo III-B** Modelo de Compromisso de Compra e Venda pura de domínio pleno, mediante pagamento à vista (recursos provenientes de financiamento imobiliário)

**Anexo III-C** Modelo de Compromisso de Compra e Venda pura de domínio pleno, mediante pagamento parcelado.

**Anexo IV** Modelo de termo de desistência voluntária

Curitiba, 15 de maio de 2026.

**EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente do CRCPR



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 15/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367023** e o código CRC **D1DCFDAD**.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026**

Leilão Público

Proc. SEI 9079623110000643.000023/2026-56

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 76, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, art. 24 da Lei nº 9.636/1998 e Decreto nº 11.461/2023**

*Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

*(...)*

*II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

*Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:*

*(...)*

*Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*

**1. OBJETO**

1.1. Alienação de bens imóveis de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná-CRCPR, para fins comerciais, em conjunto com bens móveis, a saber: Conjuntos 201 e 401 localizados na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Edifício do Contabilista, na cidade de Curitiba-PR; Sala 1303 localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 135, Centro, Maringá; Rua Espírito Santo, nº 199, Centro, Londrina.

**2. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO**

2.1. Os imóveis que se pretende alienar já não se inserem entre os indispensáveis à prestação da atividade-fim do CRCPR, configurando-se como antieconômico aos interesses da Autarquia a manutenção destes bens

em seu acervo patrimonial.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

#### **3.1. LOTE 01 – IMÓVEL TIPO:**

3.1.1. Conjunto Comercial nº 201, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, 196, na cidade de Curitiba – PR, com área construída privativa coberta de 385,35m², área construída de uso comum coberta de 90,86m², área construída total de 476,21m², fração ideal do solo de 0,073963 e quota ideal do terreno de 57,72m², registrado sob matrícula nº 19.907 na 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba-PR.

3.1.1.1. Imóvel desocupado, servido por dois elevadores, ocupa a totalidade do piso. Faz parte de uma única matrícula, mas pode ser dividido para manter acessos independentes para as salas da frente e dos fundos, pelo hall de elevadores, podendo ser utilizado informalmente como duas unidades autônomas.

3.1.1.2. Ala da frente composta por 1 (uma) sala ampla, 1 (uma) sala mediana, 1 (uma) cozinha e 2 (dois) banheiros.

3.1.1.3. Ala dos fundos: 2 (dois) banheiros, 1 (uma) sala mediana, 1 (uma) sala ampla.

3.1.1.4. Acabamentos:

3.1.1.4.1. Copa e banheiros com piso e paredes com revestimento cerâmico.

3.1.1.4.2. Salas com contrapiso exposto, teto com rebalixos em gesso, paredes com pintura acrílica.

3.1.1.4.3. Esquadrias externas de alumínio, portas internas em madeira.

3.1.2. 5 (cinco) vagas de garagem, localizadas no 1º subsolo, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Curitiba-PR, destinado a estacionamento para automóveis de passeio até tamanho médio, cujas vagas são iguais entre si, e cada uma possui a área construída privativa coberta de 12,00m², área construída de uso comum coberta de 14,24m², área construída total de 26,24m², conforme matrícula nº 19.905 da 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba-PR.

#### **3.2. LOTE 02 – IMÓVEL TIPO:**

3.2.1. Conjunto Comercial nº 401, localizado no 4º andar ou 5º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, na cidade de Curitiba-PR, com área construída privativa coberta de 385,35 m², área de uso comum coberta de 90,86m², área construída total de 476,21m², fração ideal do solo de 0,073963 e quota ideal do terreno de 57,72m², registrado sob matrícula nº 19.909 na 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba-PR.

3.2.1.1. Imóvel desocupado, servido por dois elevadores, ocupa a totalidade do piso. Faz parte de uma única matrícula, mas possui acessos independentes para as salas da frente e dos fundos, pelo hall de elevadores, podendo ser utilizado informalmente como duas unidades autônomas.

3.2.1.2. Ala da frente composta por amplo vão livre, com subdivisão de salas em vidro, 1 (uma) sala menor com função de depósito, 1 (uma) cozinha e 2 (dois) banheiros;

3.2.1.3. Ala dos fundos composta por amplo vão livre, com subdivisão em 1 (uma) sala pequena em divisórias de vidro, 2 (duas) salas medianas, sendo uma formada por divisórias de vidro, 2 (dois) banheiros.

3.2.1.4. Acabamentos:

3.2.1.4.1. Banheiros com piso e paredes com revestimento cerâmico.

3.2.1.4.2. Salas com piso em madeira laminada, luminárias corporativas tubulares, paredes com pintura acrílica.

3.2.1.4.3. Esquadrias externas de alumínio, portas internas em madeira.

3.2.2. 4 (quatro) vagas de garagem, localizadas no 1º subsolo, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Curitiba-PR, destinado a estacionamento para automóveis de passeio até tamanho médio, cujas vagas são iguais entre si, e cada uma possui a área construída privativa coberta

de 12,00m<sup>2</sup>, área construída de uso comum coberta de 14,24m<sup>2</sup>, área construída total de 26,24m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 19.905 da 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba-PR

### 3.3. LOTE 03 – IMÓVEL TIPO:

3.3.1. Sala Comercial nº 1303 (Matrícula registrada como nº. 133) do Condomínio Comercial Centro Empresarial Europa, em endereço na Avenida Carneiro Leão, nº 135, Centro, Maringá, localizada no 13º pavimento tipo, na parte dos fundos do lado esquerdo, com uma área total de 153,725 m<sup>2</sup>, área comum de 24,11 m<sup>2</sup>, área privativa de 129,615m<sup>2</sup> e fração ideal no terreno de 13,5915 m<sup>2</sup>. O Edifício está construído na data de terras sob nº. 15/16, da quadra nº 49, Zona 01, nesta cidade, conforme matrícula nº 45.596 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá.

3.3.1.1. O condomínio em que está inserido possui cerca de 110 salas, voltadas para pequenas e médias empresas. Construído em estrutura de concreto armado com 14 pavimentos tipos, todos 100% revestidos em cerâmica com térreo, possuindo estacionamento no subsolo. Lajes aproximadamente com 550 m<sup>2</sup> por andar. Com dois elevadores sociais no edifício, dispõem de portaria em horário comercial e catracas de segurança. Conta com infraestrutura nas proximidades como bancos, farmácias, supermercados e transporte público abundantes, bem como estacionamentos rotativos.

3.3.1.2. O imóvel avaliado é de perfil office, composto por 1 sala ampla, 1 cozinha e 4 banheiros, com padrão de acabamento regular e estado de conservação médio, com idade aparente de 30 anos, atualmente utilizado como auditório plano para capacitação de profissionais da região.

3.3.1.3. Especificações técnicas:

3.3.1.3.1. Esquadrias de alumínio anodizado com vidro;

3.3.1.3.2. Piso interno em cerâmica, com acabamento em aberto;

3.3.1.3.3. Paredes com pintura em tinta látex sobre massa corrida;

3.3.1.3.4. Teto em laje sem rebaixamento;

3.3.1.3.5. Banheiros com pisos cerâmicos.

3.3.2. Mobiliário em geral e equipamentos eletrônico, contemplando poltronas, cadeiras, armários, equipamentos de ar-condicionado, de acordo com o detalhamento presente no Anexo A.

### 3.4. LOTE 04 – IMÓVEL TIPO:

3.4.1. Edifício comercial em alvenaria e estrutura de concreto armado com 04 pavimentos + subsolo, com área construída de 1.436,54 m<sup>2</sup>, e área do terreno de 581,25 m<sup>2</sup>, terras sob nº 17, da quadra nº 61, conforme matrícula nº 1.270 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da comarca de Londrina/PR, localizado na Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro.

3.4.1.1. Caracteriza-se por ser de uso misto em área central, prédio comercial/ tipo "sobrado comercial", com salas para atendimento, escritórios administrativos e recepção. Possui fachada de arquitetura sofisticada, com entrada principal bem definida para o público. Estrutura e ambiente interno dividido em salas para atendimento, administração e reunião, com recepção ao público, bem como sanitários, área de apoio e copa. Contém acessibilidade e estrutura para local institucional. Construído em estrutura de concreto armado com 4 pavimentos tipos, todos integralmente revestidos em cerâmica com térreo. Possui estacionamento no subsolo. Apresenta um elevador no edifício, dispendo de uma subestação de energia elétrica no interior do subsolo para que possa realizar a distribuição de forma segura e eficiente para todos os equipamentos e sistemas do local. Conta com infraestrutura no entorno com concentração de serviços, órgãos públicos, escritórios contábeis e nas proximidades, bancos, farmácias, supermercados e transporte público. O imóvel em questão é de perfil corporativo especializado e possui uma infraestrutura completa com banheiros, cozinha, área de serviço e varanda, com padrão de acabamento alto e estado de conservação entre novo e regular, com idade aparente de 15 anos.

3.4.1.2. Especificações técnicas:

3.4.1.2.1. Esquadrias de alumínio anodizado com vidro;

3.4.1.2.2. Piso interno no acabamento cerâmico;

3.4.1.2.3. Paredes: revestimento em tinta látex sobre massa corrida;

3.4.1.2.4. Teto em laje sem rebaixamento;

3.4.1.2.5. Banheiros com pisos cerâmicos.

3.4.2. Mobiliário em geral e equipamentos eletrônico, contemplando poltronas, cadeiras, armários, equipamentos de ar-condicionado, de acordo com o detalhamento presente no Anexo B.

#### 4. DO VALOR DE AVALIAÇÃO

4.1. Os lances deverão atribuir valor aos imóveis integrantes de cada lote de forma conjunta, não sendo admitido em nenhuma hipótese proposta fracionada em relação aos imóveis em alienação, isto é, que se refira apenas aos Conjuntos Comerciais, Bens Móveis ou apenas às vagas de garagem, por exemplo, pois trata-se de venda única, sem desmembramento.

4.2. Para atender o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, precedeu-se à avaliação dos bens a serem alienados, conforme tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos imóveis</b>	<b>Avaliação/Valor Mínimo</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	- <b>Conjunto Comercial nº 201</b> , localizado no 2º andar ou 3º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, 196, na cidade de Curitiba - PR, com área construída privativa coberta de 385,35m <sup>2</sup> , área construída de uso comum coberta de 90,86m <sup>2</sup> , área construída total de 476,21m <sup>2</sup> , fração ideal do solo de 0,073963, e quota ideal do terreno de 57,72m <sup>2</sup> ; edifício este construído sobre o lote de terreno medindo 20,00m de frente para a Rua Lourenço Pinto, por 39,40m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote fiscal nº 030.000; pelo lado esquerdo confronta com o lote fiscal nº 006.000; tendo de largura na linha de fundos 20,00m, onde confronta com o lote fiscal nº 003.000, conjunto este com a indicação fiscal nº 12-095-031.011-5, do Cadastro Municipal, conforme matrícula nº 19.907 da 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis da comarca de Curitiba.	<b>R\$ 1.245.000,00</b>
	<b>2</b>	- <b>05 (cinco) vagas de garagem</b> , localizadas no 1º subsolo do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, cada uma possuindo área construída privativa coberta de 12,00m <sup>2</sup> , área construída de uso comum coberta de 14,24m <sup>2</sup> , área construída total de 26,24m <sup>2</sup> , fração ideal do solo de 0,002648, e quota ideal do terreno de 2,29m <sup>2</sup> , conforme matrícula nº 19.905 da 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis da comarca de Curitiba.	<b>R\$ 150.000,00</b>
	<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.395.000,00</b>
<b>02</b>	<b>3</b>	- <b>Conjunto Comercial nº 401</b> , localizado no 4º andar ou 5º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, com área construída privativa coberta de 385,35 m <sup>2</sup> , área construída de uso comum coberta de 90,86 m <sup>2</sup> , área construída total de 476,21 m <sup>2</sup> , fração ideal do solo de 0,073963, e quota ideal do terreno de 57,72 m <sup>2</sup> ; edifício este construído sobre o lote de terreno medindo 20,00m de frente para a Rua Lourenço Pinto, por 39,40m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com	<b>R\$ 1.245.000,00</b>

		o lote fiscal nº 030.000; pelo lado esquerdo confronta com o lote fiscal nº 006.000; tendo de largura na linha de fundos 20,00m, onde confronta com o lote fiscal nº 003.000, conjunto este com a indicação fiscal nº 12-095-031.013-1, do Cadastro Municipal, conforme matrícula nº 19.909 da 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis da comarca de Curitiba.	
	<b>4</b>	- <b>4 (quatro) vagas de garagem</b> , localizadas no 1º subsolo do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, nº 196, cada uma possuindo área construída privativa coberta de 12,00m², área construída de uso comum coberta de 14,24m², área construída total de 26,24m², fração ideal do solo de 0,002648, e quota ideal do terreno de 2,29m², conforme matrícula nº 19.905 da 7ª Circunscrição do Registro de Imóveis da comarca de Curitiba.	<b>R\$ 120.000,00</b>
	<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.365.000,00</b>
<b>03</b>	<b>5</b>	<b>Sala Comercial nº 1303</b> (Matrícula registrada como nº. 133) do Condomínio Comercial Centro Empresarial Europa, em endereço na Avenida Carneiro Leão, nº 135, bairro Centro, Maringá, localizada no 13º pavimento tipo, na parte dos fundos do lado esquerdo, com uma área total de 153,725 m², área comum de 24,11 m², área privativa de 129,615m² e fração ideal no terreno de 13,5915 m². O Edifício está construído na data de terras sob nº. 15/16, da quadra nº 49, Zona 01, nesta cidade, conforme matrícula nº 45.596 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá.	<b>R\$ 600.000,00</b>
	<b>6</b>	<b>Bens móveis localizados na Sala Comercial nº 1303</b> - Mobiliário em geral e equipamentos eletrônicos, contemplando poltronas, cadeiras, armários, equipamentos de ar-condicionado, em estado de conservação de bom a ruim, de acordo com o Anexo A do TR.	<b>40.600,00</b>
	<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>		<b>R\$ 640.600,00</b>
<b>04</b>	<b>7</b>	<b>Edifício comercial</b> em alvenaria e estrutura de concreto armado com 04 pavimentos + subsolo, com área construída de 1.436,54 m², e área do terreno de 581,25 m², terras sob nº 17, da quadra nº 61, conforme Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da comarca de Londrina, na Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro.	<b>R\$ 5.000.000,00</b>
	<b>8</b>	<b>Bens móveis localizados em Londrina</b> - Mobiliário em geral e equipamentos eletrônicos, contemplando poltronas, cadeiras, armários, equipamentos de ar-condicionado, em estado de conservação de bom a ruim, de acordo com o Anexo B do TR.	<b>R\$ 88.900,00</b>
	<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>		<b>R\$ 5.088.900,00</b>

## 5. DA VISTORIA

5.1. Os bens, móveis e imóveis, serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram, e na forma apresentada pelo CRCPR, entendendo-se que a licitante os examinou antes da sessão pública de leilão, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

5.2. A vistoria, se julgada necessária pela licitante, deverá ser previamente agendada, através do telefone (41) 3360-4777 ou e-mail: licitacao@crcpr.org.br, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário

das 9h00 às 16h00, feita por representante da empresa ou pessoa física interessada até dois dias antes da sessão de leilão público.

5.3. Todos os custos relativos à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante/interessado.

5.4. O CRCPR emitirá declaração de vistoria aos licitantes que a tiverem realizado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

6.1. Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, constituem-se obrigações do COMPRADOR:

6.1.1. Pagar as quantias devidas nos prazos consignados para cada competência descrita neste Termo de Referência e no Edital de Leilão.

6.1.2. Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da escritura pública de compra e venda ou do contrato de financiamento imobiliário, o seu envio ao Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando para este fim o respectivo PROTOCOLO.

6.1.3. Apresentar ao Outorgante/Vendedor, no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, cópia autenticada da lavratura do REGISTRO DO IMÓVEL.

6.1.4. Arcar com todas as despesas oriundas da aquisição, tais como, escritura de Compra e Venda e seu registro em cartório imobiliário competente, imposto de transmissão e quaisquer outras despesas referentes à aquisição (impostos, taxas, etc.).

6.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros, se necessários, etc.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR**

7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Edital de Leilão Público e na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do CRCPR:

7.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens móveis, consoante disposto no item 5, deste Termo de Referência.

7.1.2. Prestar os esclarecimentos devidos.

7.1.3. Entregar as chaves do imóvel quando do cumprimento do item 6.1.2 e lavrar o termo de quitação, conforme modelos disponíveis nos anexos.

7.1.4. Efetuar a entrega do bem adjudicado isento de ônus relativos a taxas condominiais, taxa de energia e eventuais impostos que incidam sobre o imóvel.

## **8. DO PAGAMENTO E SUAS FORMAS**

8.1. Todos os pagamentos deverão ocorrer por meio de depósito/transferência na conta de nº 574707706-2, agência 0373, operação 3703, da Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 76.592.559/0001-10, salvo se expressamente determinado pelo CRCPR o pagamento por meio de guia de recolhimento a ser emitida no caso de pagamento parcelado.

### **8.2. No caso de pagamento à vista com recursos próprios:**

8.2.1. SINAL DE NEGÓCIO de 10% (dez por cento) do valor de arrematação – pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da sessão;

8.2.2. SALDO REMANESCENTE de 90% (noventa por cento) do valor de arrematação – pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

### **8.3. No caso de pagamento à vista mediante financiamento imobiliário:**

8.3.1. SINAL DE NEGÓCIO de 10% (dez por cento) do valor de arrematação – pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da sessão;

8.3.2. SALDO REMANESCENTE de 90% (noventa por cento) do valor de arrematação – na assinatura do contrato de financiamento imobiliário, com efeito de escritura pública, ficando compreendido que as regras e condições de repasse do valor da avença é aquele previsto pelo banco concedente do financiamento imobiliário.

8.3.2.1. É de inteira responsabilidade do OUTORGADO/COMPRADOR a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista no contrato de compromisso de compra e venda, com o perdimento do sinal do negócio e da comissão paga ao Leiloeiro Oficial, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente com recursos próprios, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **8.4. No caso de pagamento parcelado sem financiamento:**

8.4.1. SINAL DE NEGÓCIO de 20% (vinte por cento) do valor de arrematação – pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da sessão;

8.4.2. SALDO REMANESCENTE de 80% (oitenta por cento) do valor de arrematação – pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, devendo o primeiro vencimento ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

8.4.2.1. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o pagamento intempestivo da primeira parcela, sob pena de perda do sinal de negócio em favor do CRCPR e a comissão do leiloeiro, sendo cancelada a arrematação.

8.4.2.2. As parcelas subsequentes à primeira serão corrigidas mensalmente pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando, para todos os efeitos, o acúmulo da taxa desde o mês de assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

8.4.2.3. O compromissário receberá por e-mail a guia de recolhimento ou instrução de depósito em conta do CRCPR para pagamento das parcelas correspondentes, até o dia 5 (cinco) de cada mês, enviado pelo endereço de correio eletrônico do domínio @crcpr.org.br.

8.4.2.4. Aplicar-se-ão às parcelas em atraso multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento).

8.4.2.5. A inadimplência dos pagamentos das parcelas, na forma estabelecida neste Termo e no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, autoriza a aplicação da cláusula resolutiva e retomada da posse do imóvel.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**

9.1. Após o pagamento do Sinal de Negócio, o adquirente será convocado para assinar o Compromisso de Compra e Venda, de acordo com os modelos nos anexos do instrumento convocatório, conforme o caso.

9.2. O adquirente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua cientificação regular, para assinar o Compromisso de Compra e Venda, sob pena de decair seu direito e perder o sinal de negócio e comissão do leiloeiro.

9.2.1. A cientificação do adquirente será feita por meio eletrônico, mediante mensagem eletrônica enviada por órgão competente do CRCPR, para o endereço previsto disponibilizado no cadastro da proposta.

9.2.2. A assinatura do adquirente será eletrônica, observando-se, no que couber, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, sendo que, excepcional e justificadamente, poderá ser admitida assinatura física com autenticação, se assim exigido por autoridade, serviço cartorário ou instituição financeira.

9.2.3. O prazo previsto para a assinatura do Compromisso de Compra e Venda poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adquirente durante seu transcurso, e desde que a justificativa apresentada seja aceita pelo CRCPR.

9.3. A assinatura do Compromisso de Compra e Venda implica o reconhecimento, pelo adquirente, de que as cláusulas contratuais serão vinculantes a ambas as partes e, no que forem omissas, a integração será feita pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais disposições normativas pertinentes.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL**

- 10.1. A Escritura Pública de Compra e Venda só será assinada e lavrada após a quitação integral do valor ofertado.
- 10.2. Em todos os casos, as despesas, diretas ou indiretas, para transferência do imóvel alienado correrão por conta do arrematante, incluindo despesas cartorárias, de registro, tributos e outras exigíveis.
- 10.3. A Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de quitação integral do valor ofertado, prorrogável por igual período no caso de eventual exigência documental extraordinária feita pelo Cartório de Notas.
- 10.4. As escrituras seguirão as minutas dos cartórios de notas das cidades e Curitiba, Londrina e Maringá, conforme o caso, exceto no caso de utilização de financiamento bancário, hipótese em que a escritura será elaborada pelo agente financeiro.
- 10.5. Quando adotado o pagamento mediante financiamento imobiliário, firmado o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, o comprador disporá do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar e assinar junto com o CRCPR o contrato de financiamento imobiliário, com efeito de escritura pública.
- 10.6. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção das guias, documentos exigíveis e comprovação de recolhimento de impostos de transferência.
- 10.7. Após a lavratura de escritura, o adquirente deverá apresentar ao CRCPR, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da escritura de compra e venda ou contrato de financiamento imobiliário, o protocolo ou certidão comprovando que a escritura pública ou contrato foi levado a registro no competente Registro de Imóveis.
- 10.8. Para o imóvel situado na cidade de Londrina, o arrematando somente poderá demolir, parcial ou totalmente, a estrutura existente, bem como realizar alterações significativas após a plena quitação dos valores de aquisição do imóvel, a fim de resguardar o bem que garantirá a transação em caso de inadimplemento do pagamento.
- 10.9. O arrematante arcará com os ônus processuais decorrentes de demanda judicial para reaver a posse do imóvel cujo inadimplemento ou outra situação tenha ocasionado o desfazimento da venda.

## **11. DA ENTREGA DO IMÓVEL**

- 11.1. A entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse do licitante vencedor, somente se dará após tomadas as providências descritas no subitem 6.1.2, quando o pagamento ocorrer à vista por meio de recursos próprios ou financiamento imobiliário.
- 11.2. A entrega das chaves do imóvel ocorrerá no dia seguinte à comprovação do pagamento da 1ª (primeira) parcela do saldo remanescente, quando adotada a forma de pagamento parcelado.
- 11.3. Uma vez consolidada a transferência dos bens ou realizado o pagamento da 1ª parcela do saldo remanescente, conforme o caso, o CRCPR terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel alienado, sem ônus.
- 11.4. Na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel ou desocupação do imóvel, por sua exclusiva e inescusável culpa, o CRCPR obrigará-se a pagar ao licitante vencedor, a título de aluguel, o valor mensal de:
  - 11.4.1. R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em relação aos lotes 01 e 02 arrematados, localizados em Curitiba;
  - 11.4.2. R\$ 3.000,00 (três mil reais) em relação ao lote 03 arrematado, localizado em Maringá;
  - 11.4.3. R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em relação do lote 04 arrematado, localizado em Londrina.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade de funcionário do CRCPR que será nomeado por meio de Portaria da Presidência.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, de acordo com as hipóteses definidas em edital.
- 13.2. O descumprimento ao contido no item 6.1.2, acarretará ao COMPRADOR multa diária no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da aquisição.
- 13.3. Ensejará ao Arrematante a perda, em favor do CRCPR, do valor correspondente ao sinal de negócio e em favor do Leiloeiro a respectiva comissão paga:
- 13.3.1. O não pagamento do saldo remanescente no prazo fixado;
- 13.3.2. A recusa na assinatura do Compromisso de Compra e Venda;
- 13.3.3. A desistência da aquisição;
- 13.3.4. Atrasar o pagamento da primeira parcela, no caso de pagamento parcelado;
- 13.3.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias o pagamento de qualquer parcela subsequente à primeira, no caso de pagamento parcelado;
- 13.3.6. Deixar de realizar o pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou intercaladas em qualquer período.
- 13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 13.3 autoriza o desfazimento de pleno direito do negócio ou aplicação da cláusula resolutiva, caso celebrado o contrato, independentemente de qualquer notificação, e retomada da posse do imóvel.
- 13.5. Verificada a situação prevista no item 13.4, as parcelas eventualmente pagas relativas ao saldo remanescente serão devolvidas ao adquirente, observadas as seguintes condições:
- 13.5.1. Os valores pagos serão restituídos e corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado até a data de devolução dos valores, considerando o mês de pagamento de cada parcela.
- 13.5.2. Serão descontadas das parcelas os valores eventualmente pagos a título de multa de mora pelo atraso no pagamento, considerando-se, para todos os efeitos, apenas o valor principal da parcela para devolução.
- 13.5.3. Do montante a ser devolvido serão descontados os valores mensais previstos no item 11.4, devidamente atualizados pelo IGP-M/FGV a partir do mês de assinatura do Compromisso de Compra e Venda, a título de indenização pelo uso da estrutura de acordo com o número de meses em posse do imóvel.
- 13.5.4. Do montante a ser devolvido será descontada multa no percentual de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do saldo remanescente pendente de pagamento, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1. Anexo A – Lista de bens móveis de Maringá;
- 14.2. Anexo B – Lista de bens móveis de Londrina.

#### **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA** Bens móveis da Subsede de Maringá – Item 6

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL</b>	<b>DATA AQUISIÇÃO</b>
1147	GRAVADOR	TAPE DECK CCE C/CARREGAMENTO FRONTAL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/06/1991
1353	POLTRONA	PRESIDENTE MOD 501	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	14/08/1992

1449	KIT	07 PORTAS, ARAMOVEIS ODA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	07/12/1992
1450	BALCAO	PIATEX 1.000 MT EM CEREJEIRA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	07/12/1992
1451	PIA	TAMPO P/PIA PIALEX 1000 MT MARMORE	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	07/12/1992
1497	MESA	GERENTE MOD.ESPEC.LAMINADA EM FORMICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	03/09/1992
1506	TABLADO	EM MADEIRA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	03/09/1992
1507	LOUSA	EM TRIPE MED. 150X100	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	03/09/1992
3461	MESA	PARA SALA AUDITORIO TAMPO DE 18MM CEREJEIRA 4,5X0,80X0,80	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3462	MESA	MESA PARA SALA COFFEE BREAK EM 18MM CEREJEIRA CANTOS ARREDONDADOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2022
3463	MESA	MESA PARA SECRETARIA 18MM CEREJEIA CANTOS AREDONDADOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3466	POLTRONA	FIXAS EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO,COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3467	POLTRONA	FIXAS EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3468	POLTRONA	FIXAS EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3469	POLTRONA	FIXAS EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3470	POLTRONA	POLTRONAS FIXAS EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3471	POLTRONA	FIXAS EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3472	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3473	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3474	POLTRONA	FIXA COM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3475	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO,COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3476	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO, COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3477	POLTRONA	FIXA LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3478	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002



3499	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3500	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3501	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3502	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3503	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3504	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3505	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3506	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3507	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3508	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3509	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3510	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3511	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3512	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3513	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3514	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3515	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3516	POLTRONA	FIXA EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO CRO AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3517	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3518	POLTRONA	FIXA EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3519	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002

		AZUL		
3520	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3521	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3522	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3523	POLTRONA	FIXA EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3524	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3525	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3526	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3527	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCONTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3528	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3529	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3530	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR BRAÇO AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3531	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3532	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3533	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3534	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3535	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3536	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3537	POLTRONA	FIXA EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	30/07/2002
3538	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3539	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002

3540	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3541	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3542	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3543	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3544	POLTRONA	FIXA EM LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3545	POLTRONA	GIRATORIAS COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3546	POLTRONA	GIRATORIA COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3547	POLTRONA	GIRATORIA COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3548	POLTRONA	GIRATORIA COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3549	POLTRONA	GIRATORIA COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3550	POLTRONA	GIRATORIA COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3551	POLTRONA	FIXA EM LONGARINAS COM ASSENTO E ENCOSTO COR AZUL ROYAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/07/2002
3552	TELA RETRATIL	MEDINDO 1,80 X 1,80 PARA AUDITORIA MARINGA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/08/2002
5259	PROJETOR MULTI MIDIA	POWERLITE S4 MARCA EDSON MOD 54	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	03/03/2007
5790	CONJUNTO DE SONORIZACAO	COMPOSTO DE 2 SUP PARA CAIXA DE SOM, VECTOR DE RACK, CAIXAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/06/2012
6111	BEBEDOURO/ PURIFICADOR DE AGUA	FR 600 110 V	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/02/2015
6221	CONDICIONADOR DE AR	UNIDADE SPACE 36000 CR COM EVAPORADORA HW 36000 ECO INSTAL.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/07/2016
6222	CONDICIONADOR DE AR	CONDENSADORA E EVAPORADORA SPACE 36000 CR INSTALADO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/07/2016
6223	CONDICIONADOR DE AR	CONDENSADORA E EVAPORADORA Q/F ECO 12000 INSTALADO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/07/2016
7438	PERSIANAS	CORTINA ROLLO - SCREEN 1% CINZA	INSTALAÇÕES	01/09/2025

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Bens móveis da Subsede de Londrina – Item 8

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	DATA AQUISIÇÃO
------------	-----------	-------------	------------------------	----------------

1668	CONEXAO	BAS ALT CP O VO	INSTALAÇÕES	24/11/1993
1674	MESA	TAMPO 140 X 77 OVPR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/11/1993
2970	PLACA	INOX GRANITO 70 X 50 INAUGURAÇÃO ESC.REG.LONDRINA	INSTALAÇÕES	11/12/1997
3099	INSTALACOES	-INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES	03/03/2000
3109	PERSIANAS	EM Nº DE 4 EM ALUMINIO 25MM MED. 540X1450	INSTALAÇÕES	11/07/2000
3115	CARPET	ROCHESTER MARCA AVANT	INSTALAÇÕES	15/07/2000
3117	MESA	MESA BALCAO MEDINDO 2M	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	28/08/2000
3118	MESA	MESA BALCAO MEDINDO 2M	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	28/08/2000
3119	MESA	MESA BALCAO MEDINDO 2M	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	28/08/2000
3120	TRIBUNA MOGNO	MEDINDO 2M	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	28/08/2000
3147	POLTRONA	ESPALDAR ALTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL - MARCA BALFAR.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/10/2000
3148	POLTRONA	ESPALDAR ALTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL - MARCA BALFAR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/10/2000
3149	POLTRONA	ESPALDAR ALTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL - MARCA BALFAR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/10/2000
3150	POLTRONA	ESPALDAR ALTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL - MARCA BALFAR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/10/2000
3151	POLTRONA	ESPALDAR ALTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL - MARCA BALFAR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/10/2000
3152	POLTRONA	ESPALDAR ALTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL - MARCA BALFAR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24/10/2000
3177	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3178	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3179	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3180	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3181	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3182	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3183	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3184	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3185	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3186	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3187	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3188	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000











3340	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3341	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3342	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3343	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3344	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3345	POLTRONA	PARA AUDITORIO FIXA, COR AZUL MARINHO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/11/2000
3358	MIXER	AMPLIFICADA 270W RMS, MARCA FRAHN.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/12/2000
3360	INSTALACOES	Potencial Engenharia Ltda	INSTALAÇÕES	31/08/2000
3361	INSTALACOES	Sistema de Ar-Condicionado	INSTALAÇÕES	12/09/2000
3362	INSTALACOES	Confecção porta acabamento em mogno medindo 2.14	INSTALAÇÕES	28/08/2000
3370	PEDESTAL	RMV - Girafa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	02/03/2001
3619	MESA	Reunião MDF Gota com PE DIAM. 110cm	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3620	MESA	REUNIÃO MDF GOTA C/PE DIAM.110CM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3623	MESA	MDF PES NAILON 180 X 70 CM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3633	MESA	REUNIÃO REDONDA MDF COM 110 CM, COM TAMPO EM FORMICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3634	MESA	REUNIÃO REDONDA MDF COM 110 CM COM TAMPO EM FORMICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3641	CADEIRA	GIRATORIA GAS, COM REGULAGEM DE RECLINAÇÃO E ALTURA, FORMICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3642	CADEIRA	GIRATORIA GAS, COM REG.DE RECLINAÇÃO E ALTURA, EM FORMICA E	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3646	CADEIRA	GIRATORIA GAS, REG.RECLINAÇÃO E ALTURA ESTRUTURA EM AÇO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3655	CADEIRA	FIXA BASE ESQUI, BRAÇOS FIXOS EM TECIDO ESTRUTURA AÇO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3656	CADEIRA	FIXA BASE ESQUI, BRAÇOS FIXOS EM TECIDO ESTRUTURA EM AÇO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3660	CADEIRA	FIXA COR CINZA ESTRUTURA AÇO BASE ESQUI BRAÇOS FIXOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3662	CADEIRA	FIXA COM CINZA ESTRUTURA AÇO BRAÇOS FIXOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3663	CADEIRA	FIXA COM CINZA ESTRUTURA EM AÇO, BASE ESQUI BRAÇOS FIXOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3665	CADEIRA	FIXA COR CINZA ESTRUTURA EM AÇO BASE ESQUI BRAÇOS FIXOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002

3666	CADEIRA	FIXA COR CINZA ESTRUTURA EM AÇO BASE ESQUI BRAÇOS FIXOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3674	POLTRONA	FIXA ESTRUTURA MDF COR CINZA UM LUGAR	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
3675	POLTRONA	FIXA ESTRUTURA MDF UM LUGAR COR CINZA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	31/12/2002
5645	CADEIRA	GIRATORIA MOD SECRETARIA SIMPLES, ESPUMA INJETADA DE 35MM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5647	MESA	DE REUNIÃO REDONDA MED.1200X740MM EM BP DE 18MM ESPESSURA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5648	CADEIRA	FIXA MOD SECRETARIA SIMPLES, ESPUMA INJETADA DE 35 MM ESPESSU	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5650	CADEIRA	FIXA MOD.SECRETARIA SIMPLES, ESPUMA INJETADA DE 35MM ESPES	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5651	MESA	RETA 1200X600X740 S GAV BEGE -	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5652	MESA	RETA MEDINDO 1200X600X740MM EM BP DE 18MM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5653	BALCAO	PAINEL MEDINDO 800X800X360MM EM BP DE ESPESURRA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20/04/2010
5750	INSTALACOES	E MODIFICAÇÕES NO ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA CONSTRUÇÃO	INSTALAÇÕES	29/09/2011
5751	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT 12000 BTUS COM GRELHA E VAPORIZADORA SPLIT CARRIER	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/09/2011
5752	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT 12000BTUS COM GRELHA E EVAPORIZADOR SPLIT CARRIER	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/09/2011
5753	CONDICIONADOR DE AR	DE 12000 BTUS SPLIT COM GRELHA E EVAPORIZADOR CARRIER	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/09/2011
5754	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT 46000 BUTS COM EVAP. CAREIER	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/09/2011
5755	CONDICIONADOR DE AR	SPLI DE 46000 BTUS E EVAP.CARRIER	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/09/2011
5756	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT DE 46.000 BTUS E EVAP. CARRIER	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/09/2011
5781	VIDRO	LAMINADOS INCOLOR PARA MURETAS, RAMPA GUARDA CORPO, PORTAS	INSTALAÇÕES	07/12/2011
5782	BALCAO	DE PIA 2,25 M.COM TAMPO DE GRANITO CINZA ACOMPANHADO DE CUB	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	07/12/2011
5783	DIVISORIA	DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS DUAS FACES	INSTALAÇÕES	07/12/2011
5786	INSTALACOES	COMPLEMENTADE GRADIO EM ALUMINIO	INSTALAÇÕES	07/12/2011
5926	PROJETOR MULTI MIDIA	EPSON POWERLITE X14	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/08/2013
6002	PERSIANAS	VERTICAL EM TECIDO MANTA DE TNT	INSTALAÇÕES	11/08/2014

6218	SUBSEDES/SALAS GARAGEM INTERIOR	INCORPORAÇÃO DE VALOR ATUALIZADO	SUBSEDES / SALAS / GARAGENS	30/06/2016
7426	CENTRAL DE MONITORAMENTO		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/04/2025

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS**

Declaramos, para fins de participação no LEILÃO PÚBLICO CRCPR nº 06/2026, que efetuamos a visita técnica ao(s) imóvel(is) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, sendo nesta oportunidade acompanhados do responsável pelo CRCPR, abaixo identificado e assinado, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações relativas ao imóvel. Estamos, portanto, cientes de todas as instalações, características e condições do imóvel objeto da alienação.

Declaramos ciência de que não poderá ser alegado desconhecimento das características do imóvel, que será "AD CORPUS", e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no presente Edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

Declaramos, ainda, que tomaremos ciência, prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pelas legislações vigentes e Órgãos Públicos, especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, não ficando a vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável da empresa preponente)  
(razão social da empresa preponente)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável do CRCPR)

## **ANEXO III-A**

# MODELO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA PURA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA

(quando o adquirente utilizar apenas recursos próprios para efetuar o pagamento integral do valor da venda)

Contrato nº XX/2026  
Processo Licitatório n.º 25/2026– Leilão  
Proc. SEI 9079623110000643.000023/2026-56

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu Presidente contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**, doravante designado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica de direito privado, com CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei nº 9.636/98, na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a venda do imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, assim consubstanciado:

CONJUNTO COMERCIAL Nº \_\_\_\_, localizado no \_\_º andar ou \_\_º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, 196, nesta cidade de Curitiba-PR, com \_ (\_\_\_\_) vagas de garagem, localizadas no 1º subsolo, para automóveis de passeio até o tamanho médio, objeto das matrículas nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_ Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. (no caso do LOTE 01 ou 02)

SALA COMERCIAL Nº 1303, localizada no 13º pavimento tipo, do Condomínio Comercial Centro Empresarial Europa, situado na Avenida Carneiro Leão, nº 135, bairro Centro, na cidade de Maringá, objeto da matrícula nº 45.596 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR. (no caso do LOTE 03)

EDIFÍCIO COMERCIAL, localizado na Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro da cidade Londrina, conforme matrícula nº 1.270 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da comarca de Londrina/PR. (no caso do LOTE 04).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Procedimento acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital de LEILÃO CRCPR nº 06/2026 e seus Anexos;
- Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS apresentados pela ora COMPROMISSÁRIA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento, observado o contido na CLÁUSULA QUARTA, deverá ser feito por meio de DOC/TED, em favor do COMPROMITENTE, na conta nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal – CEF (banco 104), Agência nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba-PR.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da presente avença dar-se-á da seguinte forma:

4.1 – SINAL DE NEGÓCIO DE 10% (dez por cento) – após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da sessão do leilão;

4.2 – SALDO REMANESCENTE DE 90% (noventa por cento) – pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O descumprimento do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA ensejará o desfazimento da venda, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406/2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for, perdendo o COMPROMISSÁRIO o sinal de negócio em favor do COMPROMITENTE e a comissão ao Leiloeiro, sem prejuízo de outras eventuais penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE**

A transferência da posse, domínio e direito de ação que exerce o COMPROMITENTE sobre o imóvel, dar-se-á após cumprido pelo COMPROMISSÁRIO o REGISTRO DO IMÓVEL, apresentando ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da escritura pública de compra e venda, o protocolo ou certidão comprovando que a escritura pública foi levada a registro no competente Registro de Imóveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo do(a) COMPROMISSÁRIO(A) as despesas de escritura e registro do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os cadastros municipais deverão ser alterados após o registro do imóvel, respondendo o(a) COMPROMISSÁRIO(A) pelas consequências do seu descumprimento junto aos órgãos próprios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez consolidada a transferência dos bens, o CRCPR terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel alienado, sem ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVICÇÃO**

A presente venda é feita *ad corpus*, não respondendo o COMPROMITENTE pelos riscos de evicção (art. 448 da Lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até a efetiva transferência da propriedade ao COMPROMISSÁRIO(A).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas relativas a este Termo de Contrato são aquelas previstas no Edital de Licitação – Leilão Público CRCPR nº 06/2026 – Processo Licitatório CRCPR nº 25/2026 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCPR**

O COMPROMITENTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à COMPROMISSÁRIA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

O CRCPR e a COMPROMISSÁRIA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, comprometendo-se a:

I. observar a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de ilícitos, em especial os de corrupção praticados contra a Administração Pública nacional e estrangeira;

II. tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www3.crcpr.org.br/transparencia/conteudo/Conteudo/Portaria-Pres-CRCPR-027-2024-Politica-Antifraude-e-Anticorruptcao.pdf>;

III. não praticar atos lesivos que se enquadrem na Lei Federal nº 12.846/2013, adotando medidas para coibir a sua prática pelos seus empregados e colaboradores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção segundo legislação vigente e política específica do CRCPR, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, e ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

#### **ANEXO III-B**

#### **MODELO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA PURA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA**

*(quando o adquirente utilizar, parcial ou totalmente, recursos provenientes de financiamento imobiliário para efetivar o pagamento integral do valor da venda)*

Contrato nº XX/2026  
Processo Licitatório n.º 25/2026– Leilão  
Proc. SEI 9079623110000643.000023/2026-56

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu Presidente contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**, doravante designado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica de direito privado, com CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei nº 9.636/98, na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a venda do imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, assim consubstanciado:

CONJUNTO COMERCIAL Nº \_\_\_\_, localizado no \_\_º andar ou \_\_º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, 196, nesta cidade de Curitiba-PR, com \_ (\_\_\_\_) vagas de garagem, localizadas no 1º subsolo, para automóveis de passeio até o tamanho médio, objeto das matrículas nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. (no caso do LOTE 01 ou 02)

SALA COMERCIAL Nº 1303, localizada no 13º pavimento tipo, do Condomínio Comercial Centro Empresarial Europa, situado na Avenida Carneiro Leão, nº 135, bairro Centro, na cidade de Maringá, objeto da matrícula nº 45.596 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR. (no caso do LOTE 03)

EDIFÍCIO COMERCIAL, localizado na Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro da cidade Londrina, conforme matrícula nº 1.270 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da comarca de Londrina/PR. (no caso do LOTE 04).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Procedimento acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de LEILÃO CRCPR nº 06/2026 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS apresentados pela ora COMPROMISSÁRIA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento, observado o contido na CLÁUSULA QUARTA, deverá ser feito por meio de \_\_\_\_\_, em favor do COMPROMITENTE, na conta nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal – CEF (banco 104), Agência nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba-PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da presente avença dar-se-á da seguinte forma:

4.1 – SINAL DE NEGÓCIO DE 10% (dez por cento) – após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da sessão do leilão;

4.2 – SALDO REMANESCENTE DE 90% (noventa por cento) – na assinatura do contrato de financiamento imobiliário, com efeito de escritura pública, ficando compreendido que o prazo de repasse do valor da avença é aquele previsto pelo banco concedente do financiamento imobiliário.

4.2.1 – Firmado este Contrato de compromisso de compra e venda, o COMPROMISSÁRIO(A) disporá do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar e assinar junto com COMPROMITENTE o contrato de financiamento imobiliário, com efeito de escritura pública;

4.2.2 – É de inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO(A) a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutive prevista no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, com o perdimento do sinal de negócio e da comissão paga ao Leiloeiro Oficial, ressalvada a hipótese de,

subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente com recursos próprios, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O descumprimento do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA ensejará o desfazimento da venda, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406/2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for, perdendo o COMPROMISSÁRIO o sinal de negócio em favor do COMPROMITENTE e a comissão ao Leiloeiro, sem prejuízo de outras eventuais penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE**

A transferência da posse, domínio e direito de ação que exerce o COMPROMITENTE sobre o imóvel, dar-se-á após cumprido pelo COMPROMISSÁRIO o REGISTRO DO IMÓVEL, apresentando ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da escritura pública de compra e venda, o protocolo ou certidão comprovando que a escritura pública foi levada a registro no competente Registro de Imóveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo do(a) COMPROMISSÁRIO(A) as despesas de escritura e registro do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os cadastros municipais deverão ser alterados após o registro do imóvel, respondendo o(a) COMPROMISSÁRIO(A) pelas consequências do seu descumprimento junto aos órgãos próprios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez consolidada a transferência dos bens, o CRCPR terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel alienado, sem ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVICÇÃO**

A presente venda é feita *ad corpus*, não respondendo o COMPROMITENTE pelos riscos de evicção (art. 448 da Lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até a efetiva transferência da propriedade ao COMPROMISSÁRIO(A).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas relativas a este Termo de Contrato são aquelas previstas no Edital de Licitação – Leilão Público CRCPR nº 06/2026 – Processo Licitatório CRCPR nº 25/2026 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCPR**

O COMPROMITENTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à COMPROMISSÁRIA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

O CRCPR e a COMPROMISSÁRIA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, comprometendo-se a:

- I. observar a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de ilícitos, em especial os de corrupção praticados contra a Administração Pública nacional e estrangeira;
- II. tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link:

<https://www3.crcpr.org.br/transparencia/conteudo/Conteudo/Portaria-Pres-CRCPR-027-2024-Politica-Antifraude-e-Anticorruptcao.pdf>;

III. não praticar atos lesivos que se enquadrem na Lei Federal nº 12.846/2013, adotando medidas para coibir a sua prática pelos seus empregados e colaboradores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção segundo legislação vigente e política específica do CRCPR, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, e ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

#### **ANEXO III-C**

#### **MODELO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA PURA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO PARCELADO**

*(quando o adquirente parcelar o pagamento do saldo remanescente do valor da venda)*

Contrato nº XX/2026  
Processo Licitatório n.º 25/2026– Leilão  
Proc. SEI 9079623110000643.000023/2026-56

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba–PR,

representada neste ato pelo seu Presidente contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**, doravante designado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica de direito privado, com CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei nº 9.636/98, na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a venda do imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, assim consubstanciado:

CONJUNTO COMERCIAL Nº \_\_\_\_, localizado no \_\_º andar ou \_\_º pavimento, do Edifício Centro do Contabilista, situado na Rua Lourenço Pinto, 196, nesta cidade de Curitiba-PR, com \_ (\_\_\_\_) vagas de garagem, localizadas no 1º subsolo, para automóveis de passeio até o tamanho médio, objeto das matrículas nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. (no caso do LOTE 01 ou 02)

SALA COMERCIAL Nº 1303, localizada no 13º pavimento tipo, do Condomínio Comercial Centro Empresarial Europa, situado na Avenida Carneiro Leão, nº 135, bairro Centro, na cidade de Maringá, objeto da matrícula nº 45.596 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR. (no caso do LOTE 03)

EDIFÍCIO COMERCIAL, localizado na Rua Espírito Santo, nº 199, bairro Centro da cidade Londrina, conforme matrícula nº 1.270 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da comarca de Londrina/PR. (no caso do LOTE 04).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Procedimento acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

c) Edital de LEILÃO CRCPR nº 06/2026 e seus Anexos;

d) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS apresentados pela ora COMPROMISSÁRIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento, observado o contido na CLÁUSULA QUARTA, deverá ser feito por meio de \_\_\_\_\_, em favor do COMPROMITENTE, na conta nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal – CEF (banco 104), Agência nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba-PR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da presente avença dar-se-á da seguinte forma:

4.1 – SINAL DE NEGÓCIO DE 20% (vinte por cento) – após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da sessão do leilão;

4.2 – SALDO REMANESCENTE DE 80% (oitenta por cento) – pagamento em XX (xxxxxxx) parcelas mensais, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, devendo o primeiro vencimento ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

4.2.1 – Não será admitido, sob qualquer hipótese, o pagamento intempestivo da primeira parcela, sob pena de perda do sinal de negócio em favor do CRCPR e a comissão do leiloeiro, sendo cancelada a arrematação.

4.2.2 – As parcelas subsequentes à primeira serão corrigidas mensalmente pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando, para todos os efeitos, o acúmulo da taxa desde o mês de assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

4.2.3 – O compromissário receberá por e-mail a guia de recolhimento ou instrução de depósito em conta do CRCPR para pagamento das parcelas correspondentes, até o dia 5 (cinco) de cada mês, enviado pelo endereço de correio eletrônico do domínio @crcpr.org.br.

4.2.4 - Aplicar-se-ão às parcelas em atraso multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento).

4.2.5 – A inadimplência dos pagamentos das parcelas, na forma estabelecida neste Contrato de Compromisso de Compra e Venda, autoriza a aplicação da cláusula resolutiva e retomada da posse do imóvel.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O descumprimento do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA ou das condições previstas nesta CLÁUSULA QUINTA autoriza o desfazimento da venda, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406/2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for, perdendo o COMPROMISSÁRIO o sinal de negócio em favor do COMPROMITENTE e a comissão ao Leiloeiro, sem prejuízo de outras eventuais penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica autorizada a aplicação desta Cláusula, em adição às demais hipóteses previstas neste Compromisso de Compra e Venda, quando a COMPROMISSÁRIA:

- I. Não pagar o saldo remanescente no prazo fixado;
- II. Desistir da aquisição a qualquer tempo;
- III. Atrasar o pagamento da primeira parcela;
- IV. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias o pagamento de qualquer parcela subsequente à primeira;
- V. Deixar de realizar o pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou intercaladas em qualquer período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo qualquer condição de aplicação da presente Cláusula, as parcelas eventualmente pagas relativas ao saldo remanescente serão devolvidas à COMPROMISSÁRIA, observadas as seguintes condições:

- I. Os valores pagos serão restituídos e corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado até a data de devolução dos valores, considerando o mês de pagamento de cada parcela.
- II. Serão descontadas das parcelas os valores eventualmente pagos a título de multa de mora pelo atraso no pagamento, considerando-se, para todos os efeitos, apenas o valor principal da parcela para devolução.
- III. Do montante a ser devolvido será descontado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxx) (de acordo com o item 11.4 do Anexo I), devidamente atualizados pelo IGP-M/FGV a partir do mês de assinatura do Compromisso de Compra e Venda, a título de indenização pelo uso da estrutura de acordo com o número de meses em posse do imóvel.
- IV. Do montante a ser devolvido será descontada multa no percentual de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do saldo remanescente pendente de pagamento, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE**

A transferência da propriedade, domínio e direito de ação que exerce o COMPROMITENTE sobre o imóvel, dar-se-á após cumprido pelo COMPROMISSÁRIO o REGISTRO DO IMÓVEL, apresentando ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da escritura pública de compra e venda, o protocolo ou certidão comprovando que a escritura pública foi levada a registro no competente Registro de Imóveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo do(a) COMPROMISSÁRIO(A) as despesas de escritura e registro do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os cadastros municipais deverão ser alterados após o registro do imóvel, respondendo o(a) COMPROMISSÁRIO(A) pelas consequências do seu descumprimento junto aos órgãos próprios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando comprovado o pagamento da 1ª (primeira) parcela do saldo remanescente, o CRCPR terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel alienado, sem ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVICÇÃO**

A presente venda é feita **ad corpus**, não respondendo o COMPROMITENTE pelos riscos de evicção (art. 448 da Lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de XX meses, iniciada na data de sua assinatura, correspondente à última inserida no documento, se encerrando em XX de XXXXXX de XXXX, prorrogável no interesse do CRCPR na forma do art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas relativas a este Termo de Contrato são aquelas previstas no Edital de Licitação – Leilão Público CRCPR nº 06/2026 – Processo Licitatório CRCPR nº 25/2026 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCPR**

O COMPROMITENTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à COMPROMISSÁRIA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

O CRCPR e a COMPROMISSÁRIA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, comprometendo-se a:

- I. observar a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de ilícitos, em especial os de corrupção praticados contra a Administração Pública nacional e estrangeira;
- II. tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link:  
<https://www3.crcpr.org.br/transparencia/conteudo/Conteudo/Portaria-Pres-CRCPR-027-2024-Politica-Antifraude-e-Anticorruptao.pdf>;
- III. não praticar atos lesivos que se enquadrem na Lei Federal nº 12.846/2013, adotando medidas para coibir a sua prática pelos seus empregados e colaboradores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção segundo legislação vigente e política específica do CRCPR, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, e ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 06/2026**

Eu \_\_\_\_\_, tendo participado do Leilão Público CRCPR nº 06/2026, para aquisição do imóvel localizado na cidade de \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo este desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica no perdimento do valor do sinal prestado em favor do outorgante vendedor – CRCPR – e da comissão paga ao Leiloeiro Oficial, mais o pagamento da multa estipulada no Edital respectivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/desistente

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026**

Leilão Público nº 06/2026

Proc. SEI 9079623110000643.000023/2026-56

**CONTRATO Nº XX/2026**

**ADQUIRENTE:** *[Nome do signatário do contrato originário]*

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** *[Dados do imóvel, inclusive nº da matrícula/transcrição]*

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ-CRCPR, representado neste ato por seu Presidente \_\_\_\_\_, com fundamento no \_\_\_\_\_, pelo presente e na melhor forma de direito, dá PLENA, GERAL e INTEGRAL quitação da totalidade do débito proveniente do instrumento supra especificado, e ainda declara que:

I - Fica transferido ao ADQUIRENTE, em definitivo, todo o direito, ação e posse do imóvel objeto do contrato;

II - Todas as despesas relacionadas com a regularização do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições e encargos, certidões, registros, averbações, desmembramento, retificação de área, e tudo mais que vise à regularização, ocupação e utilização do imóvel, correrão por única e exclusiva conta do outorgado ADQUIRENTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente do CRCPR